

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	29/08/2023	2023/99	29/08/2023	2023/2213433
Procedência	SESPA - GFD			
Interessado	ETEEPA - SECTET			
Assunto	TREINAMENTO, CURSOS E ESTÁGIOS			
Complemento	Solicita estágio.			
Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27			



DE 14/03/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DOS CURSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL.

O ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa do Chaco nº 2350 – Marco, CEP 66.093-542, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 35.747.782/0001-01, doravante denominada CONCEDENTE para efeito deste CONVÊNIO, representada pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, Sra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, ID 5445 OAB/PA, CPF 281.114.352-15 e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, com sede na Avenida Conselheiro Furtado nº 2520, Bairro Cremação, CEP 66.040-520, Belém - PA, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, RG: 1335900 – SSP/PA, CPF: 085.758.782-04, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.978.226/0001-73, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO Nº 005/2023, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº 1.941 de 14 de Dezembro de 2017 e da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - As adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – O estágio será realizado por meio de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte Concedente e a Instituição de Ensino, como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art.16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e o inciso II art.4º combinado com o art.20, do Decreto nº 1.941, de 14 de Dezembro de 2017.

§ 1º o Termo de Compromisso deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, a concessão de bolsa-estágio para a modalidade de estágio não obrigatório, auxílio-transporte, o seguro contra acidentes pessoais e o responsável pelo pagamento da apólice e as responsabilidades de cada um dos partícipes.

§ 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – A Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único: No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – Os estudantes serão solicitados pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Concedente fica obrigada a:

- a) Ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- b) Selecionar os estudantes aptos ao estágio;
- c) Encaminhar à Instituição de Ensino a relação de estudantes selecionados para a efetivação do estágio;
- d) Firmar Termo de Compromisso com o educando e a Instituição de Ensino;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;
- f) Concluído o estágio, encaminhar à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar a Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- i) Assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- j) Remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;
- k) Fornecer auxílio-transporte, independente do tipo de estágio;
- l) No caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) Conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;
- n) Informar à Instituição de Ensino o encerramento do estágio;
- o) Reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA OITAVA – A Instituição de Ensino fica obrigada a:

- a) Selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio;
- b) Participar, como interveniente, do Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar a Concedente documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com o histórico escolar;
- d) Avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- e) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- g) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- i) Comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- k) Comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA – será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui causa para rescisão deste convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, observadas as formalidades legais, que constam neste instrumento.

§ 2º O encerramento antecipado decorrente da rescisão deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os partícipes, seus representantes, prepostos, servidores, estagiários ou quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, o sigilo das informações individuais coletadas, em observância aos princípios constitucionais e legais que disciplinam a matéria, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD),

_____, representada no presente ato por _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública SEPLAD/SEFA nº 01/2023, em consonância com o edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em ____/____/2023, o quanto segue:

Compreende e está de acordo com os termos da Chamada Pública SEPLAD/SEFA nº 01/2023;

CONDIÇÕES GERAIS DO FINANCIAMENTO:

Valor do financiamento proposto: R\$ 922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais).

Moeda do financiamento: Real Brasileiro (R\$).

III. EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO:

SIM ()

Instituição Financeira LÍDER: _____

Instituições Financeiras lideradas: _____

NÃO ()

CONDIÇÕES PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

MODALIDADE: Operação contratual interna (com garantia da União)

Prazos do financiamento:

a) Prazo de carência (A): ____ meses (____ anos)

b) Prazo de amortização (B): ____ meses (____ anos)

c) Prazo total (A+B): ____ meses (____ anos)

Custo do Financiamento:

a) Taxa de Juros: ____% do CDI a.a. (Especificar a taxa)

b) Base de cálculo da taxa de juros: _____ (especificar e detalhar)

c) Demais encargos (especificar e detalhar): _____

Custo Efetivo Total (CET): _____ (% a.a.).

Garantia: Aval da União.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Desembolso: A ser realizado de forma parcelada, em 4 (quatro) "tranches" trimestrais, por ano, de acordo com o Cronograma Financeiro de simulação da operação de crédito proposto em anexo.

Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas ____ (mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais), iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência.

Sistema de Amortização do Principal: _____ (informar o Sistema de Amortização)

Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, _____ (informar a periodicidade), a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 180 dias).

Dados para contato da proponente (Instituição Financeira Líder):

a) Nome do Contato: _____

b) Telefones: _____

c) Endereço correio eletrônico: _____

(assinatura)

Nome da Instituição Financeira (Líder): _____

Nome do Subscritor: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXOS DA PROPOSTA:

1) Minuta do contrato de financiamento;

2) Cronograma(s) financeiro(s) com simulação da operação de crédito;

3) Demonstrativo do cálculo da Taxa Interna de Retorno - TIR da operação de crédito.

Protocolo: 914340

CONVÊNIO Nº 005/2023

Exercício: 2023

Objeto: Conceder estágio curricular remunerado e não remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos na modalidade educação profissional e tecnológica nos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundações do Governo do Estado do Pará.

Vigência do Convênio: 14/03/2023 a 13/03/2028

Valor: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: 00000

Fonte de Recurso: 00000

Data da Assinatura: 13/03/2023

PARTES:

Beneficiário: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Protocolo: 914061

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2861, de 12 de janeiro de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2023 e, considerando o decreto nº 2943, de 13/03/2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s)

anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 46, DE 13 DE MARÇO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
NGTM						
Investimentos		0,00	0,00	2.166.185,89	0,00	2.166.185,89
DEA						
	02574000030	0,00	0,00	2.166.185,89	0,00	2.166.185,89
POLÍTICA SOCIAL						
Fund. Santa Casa						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.657.000,00	2.657.000,00	5.314.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	2.657.000,00	2.657.000,00	5.314.000,00
SESPA						
Investimentos		0,00	0,00	1.110.041,75	0,00	1.110.041,75
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	1.110.041,75	0,00	1.110.041,75

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	2.166.185,89	0,00	2.166.185,89
NGTM						
	02574000030	0,00	0,00	2.166.185,89	0,00	2.166.185,89
Saúde		0,00	0,00	3.767.041,75	2.657.000,00	6.424.041,75
Fund. Santa Casa						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	0,00	2.657.000,00	2.657.000,00	5.314.000,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	1.110.041,75	0,00	1.110.041,75

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.110.041,75	0,00	1.110.041,75
02574000030 - Operações de Crédito Interna - Educação	0,00	0,00	2.166.185,89	0,00	2.166.185,89
02600000049 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	2.657.000,00	2.657.000,00	5.314.000,00
TOTAL	0,00	0,00	5.933.227,64	2.657.000,00	8.590.227,64

Protocolo: 914380

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 66/2023 - SEPLAD/PCPA, DE 13 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO C-149

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0820554-87.2022.8.14.0000, tornam público a convocação das candidatas sub judices relacionadas no Anexo I deste Edital, para a matrícula ao Curso de



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: 4fa3ad8134dc3b4614d4b901d99715cb196801001edc2870c62561ad04f7908c



Identificador de autenticação: e35b322c-9766-4157-8bb8-e23c91d78704

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento
LISTA NOMINAL DOS DISCENTES

Instituição de Ensino: Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEP/ATailândia
Curso: Técnico em Enfermagem
Disciplina: Estágio Supervisionado Obrigatório

Nº	Nº de Matrícula	Nome Completo	E-mail	Telefone	Semestre	Nº da apólice de Seguro	*Período de vigência da apólice	Período da atividade prática	
								Início	Fim
01	001419344923349	Rosely da Silva Abreu	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
02	001346345702777	Vitoria Raiane de Matos Souza	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
03	001422009823349	Quecia dos Santos Souza	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
04	001219100802777	Eleilton Cavalcante de Freitas	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
05	001177344302777	Rosângela Carvalho da Silva	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
06	001419793323349	Flávia Conceição da Costa	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
07	001416023823349	Valéria Ruanda da Conceição Severo Barros	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
08	001383988423349	Geovanna Passos Gouveia	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
09	001397391323349	Anderson Martins De Sousa	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
10	001397371823349	Raylan Thierry Maciel Do Carmo	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
11	001397765723349	Moises Maciel Do Carmo	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023
12	001415874623349	Ana Luzicléia de Lima dos Santos	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2023

*Obrigatório por lei no caso de Estágio

Data: ____ / ____ / ____

Representante da Instituição de Ensino

Assinatura e carimbo

COORDENADOR DE TÁTILO
EETEP/ATAILÂNDIA
MAT 514899



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

LISTA NOMINAL DOS DISCENTES

Instituição de Ensino: Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA/Tailândia

Curso: Técnico em Enfermagem

Disciplina: Estágio Supervisionado Obrigatório

Nº	Nº de Matrícula	Nome Completo	E-mail	Telefone	Semestre	Nº da apólice de Seguro	*Período de vigência da apólice	Período da atividade prática	
								Início	Fim
13	001420106023349	Brenda Barros Mota	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	14/08/2023	30/11/2
14	001238788702777	Maria Helena Lima da Silva	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	14/08/2023	30/11/2
15	001410918623349	Maria De Fatima Almeida De Lima	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	14/08/2023	30/11/2
16	001410919023349	Isabbelly Melo Ferreira	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	14/08/2023	30/11/2
17	001304932102777	Josiane da Silva Teixeira	---	---	CONCLUÍDO	82202199	01/12/2022 a 30/11/2023	01/09/2023	30/11/2

*Obrigatório por lei no caso de Estágio

Data: ____/____/____

Procurador P. Santos
Representante da Instituição de Ensino (Assinatura e carim)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: b719fe57ad0e206344d59150bbbc1577e736efaac3d9d932bdaa90a31e369f3d



Identificador de autenticação: e1a86845-8724-48ea-af48-ed2aef5ecda6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

CADASTRO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Maria do Socorro Moine de Oliveira
Identidade: 1327144 Órgão emissor: SSP UF: PA Data emissão: / /
Endereço residencial: Av. Pará, 18
Bairro: Belém CEP: 68695-000 Cidade: Tailândia UF: Pará
Telefone Celular: Telefone Fixo E-mail:

FORMAÇÃO:

Graduação (Curso): BACHAREL EM ENFERMAGEM Tempo de formação: 27 anos
Maior titulação ☒ Especialista ☐ Mestre ☐ Doutor ☐ Pós-doutor

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA (CONCEDENTE): HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

TIPO DE ATIVIDADE: Estágio Curricular Obrigatório.

Data: / /

Maria do Socorro Moine de Oliveira.
Professor (a) Acadêmico
(Assinatura e carimbo)

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

CADASTRO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Milton Pereira da Oliveira Neto
Identidade: 1945908 Órgão emissor: SSP UF: ES Data emissão: ____/____/____
Endereço residencial: TV. São Helena, 137
Bairro: Aeropolo CEP: 68695-000 Cidade: Tailândia UF: PA
Telefone Celular: (91) 99200-6664 Telefone Fixo: - E-mail: LUNGL.NETO@GMAIL.COM

FORMAÇÃO:

Graduação (Curso): BACHAREL EM ENFERMAGEM Tempo de formação: 15 anos
Maior titulação ☒ Especialista () Mestre () Doutor () Pós-doutor

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA (CONCEDENTE): HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

TIPO DE ATIVIDADE: Estágio Curricular Obrigatório.

Data: ____/____/____

Milton Pereira da Oliveira Neto
Professor (a) Acadêmico
(Assinatura e carimbo)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: a7a29f795cbd8b392c023f0de905f27e7857ce02ffb42ee1295989d6a95210ba



Identificador de autenticação: 2a1f3c7c-520c-4444-ba7a-f458eb0c79ed

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

PLANO DA DISCIPLINA

IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINA: ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SEMESTRE DO CURSO: CONCLUÍDO

CARGA HORÁRIA TOTAL 400 HORAS CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: _____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

EMENTA DA DISCIPLINA: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR

OBJETIVOS:

- O ESTÁGIO, COMO ATO EDUCATIVO, É NORTEADO PELA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. O OBJETIVO DO ESTÁGIO É CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, OPORTUNIZANDO O EDUCANDO A VIVENCIAR EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS, NA REALIDADE DO MUNDO DO TRABALHO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA SUA FORMAÇÃO HUMANA, TÉCNICA:
- FORNECER AO DISCENTE A OPORTUNIDADE DE VIVENCIAR NA PRÁTICA, O QUE FOI MINISTRADO EM SALA DE AULA, NAS DISCIPLINAS DA BASE TÉCNICA:

Travessa Lomas Valerinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

- CONHECER OS DIFERENTES SETORES E PROFISSIONAIS ATUANTES DENTRO DE UM AUNIDADE HOSPITALAR, COM FOCO NO PAPEL DESEMPENHADO PELO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DENTRO DO CORPO CLÍNICO.

RELAÇÕES INTERDISCIPLINARES:

- ESTABELECEER RELAÇÃO ENTRE A PRÁTICA PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM OS CONTEÚDOS COMUNS DAS DISCIPLINAS, TENDO COMO ÊNFASE, ASSISTIR INTEGRALMENTE O SER HUMANO;
- LEVAR OS DISCENTES, DURANTE O ESTÁGIO, COMPREENDER QUE A TOTALIDADE DO SABER É O RESULTADO DA INTERAÇÃO DE DIVERSOS SABERES QUE SE COMPLEMENTAM E INTERAGEM POR MEIO DO TRABALHO EM EQUIPE;
- INTEGRAR OS SABERES ADQUIRIDOS NAS DISCIPLINAS DA BASE TÉCNICA NA PRÁTICA DO ESTÁGIO, OBJETIVANDO FORTALECENDO OLHAR HOLÍSTICO AO SER HUMANO, OU SEJA, É BASEADO NA VISÃO ATUAL DA SAÚDE, QUE LEVA EM CONTA QUE O SER HUMANO É BIOPSISSOCIAL.

Travessa Lomas Valentinas n° 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

HABILIDADES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	UNIDADE / SETOR DA ATIVIDADE PRÁTICA (ESTÁGIO)	ESTRATÉGIAS DE ENSINO DO ESTÁGIO	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
Estágio em semiótica: Demonstração e execução dos procedimentos didáticos com os pacientes/clientes. Ações educativas em saúde. Momento de aplicação direta dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.	Semiótica: Sinais Vitais: Conceito, Parâmetros (Infantil, adulto, idoso). Técnica de higienização das mãos; Técnica de aferição de Sinais Vitais; Cuidados de enfermagem diante das alterações dos Sinais Vitais; Crioterapia/Termoterapia; Anotações de enfermagem; Coleta de materiais para exames; Atendimento à necessidade de conforto do paciente; preparo/desinfecção da unidade; transporte/mobilização; Atendimento à necessidade de higiene do paciente: banho de leito/aspersão (adulto), higiene capilar, higiene oral, corte de unhas/pelos (tonsura), troca de fraldas, higiene nasal/auricular.	✓ UCI (Unidade Cuidados Intermediários); ✓ CME (Central de Material Esterilizado); ✓ URGÊNCIA; ✓ EMERGÊNCIA; ✓ CENTRO CIRÚRGICO; ✓ OBSTÉTRICO; ✓ CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA.	A estratégia de ensino do estágio, busca atender às proposições da Educação Profissional, avaliando os conhecimentos adquiridos sob os aspectos teórico-práticos previstos para o perfil do profissional Técnico de Enfermagem.	A avaliação é um processo contínuo, que engloba diferentes aspectos e momentos. Por isso, optou-se por utilizar os seguintes instrumentos de acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem:
Estágio em enfermagem médica: Aplicação, em unidades hospitalares, dos procedimentos didáticos com os pacientes/clientes com patologias essencialmente clínicas. Ações educativas em saúde.			Buscará fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, passo a passo, do desenvolvimento do aluno, percebendo suas facilidades e detectando possíveis dificuldades a tempo de adequar suas características aos diferentes contextos e reforçar o processo de ensino. Assim, simultaneamente, contemplará o desenvolvimento do aluno no seu percurso de formação, possibilitando intervenção sempre que se fizer necessária. Pois tem-se o entendimento que a teoria e a prática, como componentes interligados e interdependentes, uma vez que na teoria serão oferecidos e trabalhados todos os assuntos e temáticas que deverão ser aprendidos, aplicados e aprimorados na	- Escritos: avaliações objetivas e discursivas, seminários, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, relatórios, estudos de caso, - Orais: dramatizações, participação em sala de aula, apresentação de trabalhos individuais e em grupo, orientações e palestras à comunidade, aos clientes/pacientes,
Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico, Urgências e Emergências:				

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vilela - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

Momento em que o aluno aplica todos os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, atuando diretamente com pacientes em situações de gravidade extrema ou em situações de intervenções cirúrgicas.	Atendendo à necessidade de eliminações fisiológicas: uso da comadre/marrecó; higiene íntima; troca de fraldas; enema/enteroclise; troca de bolsa de colostomia; cateterismo vesical; Atendendo à necessidade de oxigenação do paciente/cliente: oxigenioterapia (e dispositivos), aspiração de secreções, nebulização, vaporização, auxílio na drenagem torácica; Atendendo à necessidade de alimentação: inserção de sonda nasogástrica/nasointestinal; cuidados; administração de dieta enteral; dieta parenteral. Administração de medicamentos (tópico, oral, nasal, auricular, oftálmico, endovenoso, parenteral, vaginal, retal); Cálculo de medicação; Manuseio e separação dos resíduos dos		prática, isto é, durante os diferentes campos de estágio; há também o enfoque no aspecto comportamental com base nos valores e na ética, traduzidos através da postura pessoal e profissional. Assim, o aluno já estará sendo preparado para o mercado de trabalho nos aspectos do conhecimento, habilidades e atitudes, pois as atividades a serem desenvolvidas são direta ou indiretamente destinadas a prestação de cuidados a outros indivíduos saudáveis ou enfermos que necessitam de um atendimento embasado no conhecimento, desenvolvido com habilidade técnica e tratado com atitude respeitosa, ética e profissional livre de atos de imprudência, negligência ou imperícia que possam pôr em risco a integridade do outro, do professor que lhe acompanha e das instituições envolvidas, bem como a si próprio.	respostas a questionamentos sobre a teoria e a técnica em campo de estágio, relacionando a teoria com a prática; - Práticos: execução de técnicas e procedimentos de enfermagem em laboratórios e nos campos de estágio; - Avaliação Qualitativa: momento em que o aluno e o grupo de professores refletem sobre sua atuação, aprendizagem, responsabilidade, postura, envolvimento com o curso, inclusive podendo sugerir alternativas plausíveis para a melhoria do seu desempenho e do curso.
---	--	--	---	---

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

	serviços de saúde; Princípios ativos dos produtos químicos e preparo de soluções. Feridas; Tratamento de feridas; Tipos de curativos; Tipos de antissépticos. Enfermagem médica: Organização, estrutura e funcionamento de uma unidade de internação clínica. Lei do exercício profissional e código de ética da enfermagem. Noções básicas da fisiopatologia dos agravos clínicos de saúde mais comuns. Prevenção, tratamento e reabilitação das afecções clínicas mais comuns nos adultos. Noções sobre as sequelas consequentes às principais doenças clínicas. Principais afecções dos sistemas: respiratório, circulatório, digestório, nervoso, tegumentar, Integração endócrino.			
--	---	--	--	--

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

Hospitalar.	Obstetrícia: Assistência de enfermagem no puerpério; Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e pré-maturo; Instalações pediátricas (berçário, alojamento conjunto e hospital pediátrico; Aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Necessidades da criança; Introdução a alimentação; Assistência à criança hospitalizada; A hospitalização e seus efeitos sobre a criança; Intercorrências patológicas na criança. (Desnutrição, desidratação, IRAs, diarreia); Distúrbios hidroeletrolíticos; Deficiências nutricionais; Escabiose, pediculose; Exames em pediatria (teste do pezinho); Alterações fisiológicas da puberdade; Aspectos psicológicos da		
-------------	---	--	--

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492
Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

	adolescência; Sexualidade e gravidez na adolescência.		
	Centro Cirúrgico, Urgências e Emergências: Epidemiologia do trauma. Suporte básico de Vida – Parada Cardiorrespiratória- Reanimação Cardiopulmonar. Traumas de tórax, abdome, cranioencefálico, musculoesquelético e imobilização e transporte de vítimas. Controle de vias aéreas e ventilação. Suporte básico de Vida em Pediatria. Parada Cardiorrespiratória e Reanimação Cardiopulmonar em crianças. Epidemiologia do trauma. Suporte Avançado de Vida e Reanimação Cardiopulmonar. Infarto Agudo do Miocárdio. Estados de Choque. Convulsões. Intoxicações. Picada de animais peçonhentos. Queimaduras. Afogamento. Hemorragia. Vertigem e desmaio. Prevenção de		

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

	acidentes. Carrinho de emergência. Principais medicamentos utilizados no atendimento de emergência. Materiais/equipamentos para a assistência ventilatória: ventilação manual, intubação traqueal, traqueostomia de emergência. Desfibrilação Externa Automática.			
	Processo de trabalho em centro cirúrgico, técnicas de manuseio de material e instrumental cirúrgico, estéril e contaminado. Técnica de posicionamento correto no leito e na mesa de operação, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudança de decúbito e outras que visem à segurança e ao conforto e ainda evitem complicações e sequelas. Procedimentos indicados para cirurgias contaminadas antes, durante e após o ato cirúrgico. Desconforto e complicações			

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

	no pós-operatório: sinais, sintomas e cuidados de enfermagem. Centro de Material de Esterilização: organização, estrutura e funcionamento. Normas e técnicas de descontaminação, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, manuseio e estocagem de materiais. Métodos de esterilização: funcionamento de equipamentos de esterilização de ação química e física: Protocolos técnicos e manuseio. Princípios ativos dos produtos químicos e preparo de soluções. Validação dos métodos de processamento.			
--	---	--	--	--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem**. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: Fundamentos de enfermagem. 2. Ed., 1ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vilela - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

- LIMA, Idelmira Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio (org). **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem**. 8ª ed. Goiás: GO. Cultura e Qualidade. 2007.
- NETTINA, SANDRA M. **PRÁTICA DE ENFERMAGEM**. 7ª ed. Rio de Janeiro: RJ. Guanabara 15prox. 2003.
- CIMERMAN, Benjamin; FRANCO, Marco Antônio. **Atlas de parasitologia**. Atheneu, 2005.
- HAAG, Guadalupe Scarpato; SCHUCK, Maria Júlia Marques Lopes. **Enfermagem e saúde dos trabalhadores**. AB, 2001.
- SANTOS, Nivea Cristina Moreira. **Enfermagem na prevenção e controle da infecção hospitalar**. Iátria, 2003
- LIMA, Idelmira Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio. **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem**. 8 ed. Goiânia: GO. Ed. AB, 2007.
- SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 11 ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2009.
- BRASIL. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica, atendimento de emergência**. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- BRASIL. **Curso Básico de Controle de Infecção Hospitalar**. Caderno C: métodos de proteção anti-infecciosa. Brasília, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. Resolução – RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006.
- BRASIL. **Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 1994.
- MOURA, Maria Lucia Pimentel de Assis. **Enfermagem em Centro de Material de Esterilização**. 5 ed. São Paulo, SENAC, 1994.
- ROSA, Maria Tereza Leguítte. São Paulo: Rideel, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem**. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno**. 2. Ed. Vol. 4. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem**. 7. Ed. São Paulo: Elsevier, 2007.
- SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 11 ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2009.
- FERNANDES, A.T.; FERNANDES, M. O. V.; RIBEIRO FILHO, N. **Infecção hospitalar e suas interfaces na área da saúde**. São Paulo: Atheneu, 2000.
- FISCHBACH, F. **Manual de enfermagem: exames laboratoriais e diagnósticos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- LIMA, I. L.; MATÃO, M.E.L. **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem**. 8. Ed. AB Editora, 2007.
- FIGUEIREDO, N.M. de. **Ensinando a cuidar da Mulher do Homem e do recém-nascido**. 1.ed. São Caetano do Sul, São Paulo: Yendis, 2005.
- LEÃO, É. **Pediatria ambulatorial**. 4.ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.
- PAPALIA, D. E.; OLDES, D. W. **Desenvolvimento humano**. Porto Alegre, RS: Artmed, 2000.
- ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C; LACERDA, A. E. M.de. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 3ª ed. S.Paulo, CULTURA MEDICA, 2005.
- BRASIL, **Ministério da Saúde. Saúde integral de adolescentes e jovens: orientações para a organização de serviços de saúde**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.
- OLIVEIRA, R. G. de. **Blackbook pediatria: medicamentos e rotinas médicas**. 3.ed. Belo Horizonte: Black Book, 2005 638 p.
- BEE,H. **O ciclo Vital**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- CRUZ, A.R; MAAKAROUN, M; SOUZA, R. **Tratado de Adolescência**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 1991.
- VITOLO, M.R. **Nutrição da Gestação à Adolescência**. São Paulo, 2002. Brasileira. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

BRASIL. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica, atendimento de emergência.** 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

PHILS: **Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Protocolos da unidade de emergência / Hospital São Rafael – Monte Tabor, Ministério da Saúde.** – 10. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

CURRENTS IN EMERGENCY CARDIOVASCULAR CARE. Citizen CPR Foundation & American Heart Association. **Aspectos mais Relevantes das Diretrizes da American Heart Association: sobre Ressuscitação Cardiopulmonar e Atendimento Cardiovascular de Emergência.** Vol 16. Nº 4 de Dezembro de 2010.

LIMA, Idelmina Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio. **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem.** 8 ed. Goiânia: GO. Ed. AB, 2007.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 11 ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2009.

BRASIL. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica, atendimento de emergência.** 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. **Curso Básico de Controle de Infecção Hospitalar. Caderno C: métodos de proteção anti-infecciosa.** Brasília, 2000.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: d1f6ab2d676eccf7730d3db4eedb468b6d48f41cc4fd91a70261cc6f6a7ffa9



Identificador de autenticação: b8f759fd-1a54-40e1-849b-d049c7d6b7c9

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE ALUNOS POR SETORES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM: Mirian de Souza Ribeiro

TELEFONE: (94) 98409-8471 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

PROFESSOR (ES), ACADÊMICO: Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira

TELEFONE: (91) 99147-8844 e 99308-7486 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

OME DO ALUNO	PERÍODO (DIA / MÊS / ANO)	HORÁRIO	SETOR DA PRÁTICA	PROFESSOR (ES), ACADÊMICO
GRUPO 1				
1. Raylan Tierry Maciel Do Carmo	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00	UCI; CME; URGÊNCIA; EMERGÊNCIA; CIRÚRGICO; CENTRO OBSTÉTRICO; CLÍNICA MÉDICA e PEDIÁTRICA.	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Moises Maciel Do Carmo	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
3. Anderson Martins De Sousa	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
4. Geovanna Passos Gouveia	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
5. Ana Luzicléia de Lima dos Santos	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
6. Elielton Cavalcante de Freitas	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		

- Formar grupos de até seis estudantes / dia. De acordo com a carga horária de estágio é possível que haja o acompanhamento de um ou mais grupos em horários distintos por um mesmo docente.
- **Observação:** Em caso de renovação do seguro, e os grupos não tenham concluído às 400 hs de estágio, será solicitado a renovação do termo, para dar continuidade, pois será encaminhado um grupo por vez, dentro do prazo estipulado. Ressalta-se que o horário de 18:00 às 22:00, para todos os grupos, é devido serem todos estudantes que trabalham durante o dia, e só tem disponibilidade nesse horário, sendo esse o motivo principal da solicitação do estágio no hospital geral, pois é o único equipamento de saúde no município que funciona no período noturno.



Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE ALUNOS POR SETORES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM: Mirian de Souza Ribeiro

TELEFONE: (94) 98409-8471 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

PROFESSOR (ES), ACADÊMICO: Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira

TELEFONE: (91) 99147-8844 e 99308-7486 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

OME DO ALUNO	PERÍODO (DIA / MÊS / ANO)	HORÁRIO	SETOR DA PRÁTICA	PROFESSOR (ES), ACADÊMICO
GRUPO 2				
1. Rosely da Silva Abreu	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00	UCI; CME; URGÊNCIA; CENTRO CIRÚRGICO; OBSTÉTRICO; CLÍNICA MÉDICA e PEDIÁTRICA.	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Vitoria Raiane de Matos Souza	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
3. Quecia dos Santos Souza	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
4. Rosângela Carvalho da Silva	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
5. Brenda Barros Mota	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
6. Josiane Melo Alencar	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
GRUPO 3				
1. Flávia Conceição da Costa	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00	UCI; CME; URGÊNCIA; CENTRO CIRÚRGICO; OBSTÉTRICO; CLÍNICA MÉDICA e PEDIÁTRICA.	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Valeria Ruanda da Conceição Severo Barros	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
3. Maria Helena Lima da Silva	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
4. Maria de Fátima Almeida de Lima	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
5. Isabely Melo Ferreira	01/09/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		

Formar alunos de até seis estudantes / dia. De acordo com a norma hospitalar, até 12h.

- Formar grupos de até seis estudantes / dia. De acordo com a carga horária de estágio é possível que haja o acompanhamento de um ou mais grupos em horários distintos por um mesmo docente.
- Observação:** Em caso de renovação do seguro, e os grupos não tenham concluído às 400 hs de estágio, será solicitado a renovação do termo, para dar continuidade, pois será encaminhado um grupo por vez, dentro do prazo estipulado. Ressalta-se que o horário de 18:00 às 22:00, para todos os grupos, é devido serem todos estudantes que trabalham durante o dia, e só tem disponibilidade nesse horário, sendo esse o motivo principal da solicitação do estágio no hospital geral, pois é o único equipamento de saúde no município que funciona no período noturno.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vilela - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: 7ecb07212c100dd84103515096bc7ed7d237fddbd7c504ac3bf8474ab42e66f8



Identificador de autenticação: e2fd8099-836e-4902-ae2e-695ea11e7651

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CORRETORA

REZENDE & LIEQUIN REPRES.ADM.CONSULT.E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

CÓDIGO SUSEP

202019113

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O registro desses planos na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. As coberturas de Seguro de Pessoas previstas nesta proposta são garantidas pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP(*) poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Fazem parte deste contrato de seguro, ainda, as condições especiais e gerais, em anexo, as condições particulares integrante da proposta de contratação aqui mencionada e os eventuais aditivos de alterações contratuais que vierem a ser emitidos no período da vigência do presente seguro.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023



Helder Molina
Presidente
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

DADOS DO PLANO

Nº PROP.CONTRATAÇÃO 1267327	Nº CONTRATO 62723	Nº APÓLICE 82202199	VIGÊNCIA 01/12/2022 a 30/11/2023
ESTIPULANTE SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			CPF/CNPJ/MEI/CAEPF 8978226000173

CONDIÇÕES DO SEGURO

TIPO CAPITAL SEGURADO CAPITAL UNIFORME	PRÊMIO ESTIMADO R\$240,59	TAXA DO SEGURO TAXA MÉDIA
CUSTEIO DO SEGURO NÃO CONTRIBUTÁRIO	LIMITE IDADE Implantação: 71 anos	Nova Adesão: 70 anos

COBERTURAS E CAPITALIS

COBERTURAS	LIMITE CAPITAL		
	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
MORTE ACIDENTAL	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$0,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS MÉDICOHOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$0,00

COELHO, matrícula n.º 5900059/1, e ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 57212349/1, para atuarem respectivamente como Fiscais Titular e Suplente do Contrato Público nº 098/2020.

Art. 2º - Designar, a contar de 26/09/2022, os servidores ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 57212349/1, e TIZA CARDOSO PINHEIRO JACOB, matrícula n.º 5719641-1, para atuarem respectivamente como Fiscais Titular e Suplente do Contrato Público nº 098/2020.

José Alexandre Buchacra Araújo
Secretário Adjunto de Logística Escolar

Protocolo: 873692

PORTARIA N.º 285/2022 - SALE/SEDUC, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, resolve:

Art. 1º - Revogar, a contar de 26/09/2022, a PORTARIA N.º 024/2022 de 04/03/2022 que designou os servidores PEDRO HENRIQUE PROTÁZIO COELHO, matrícula n.º 5900059/1, e TIZA CARDOSO PINHEIRO JACOB, matrícula n.º 5719641-1, para atuarem respectivamente como Fiscais Titular e Suplente do Contrato Público nº 047/2020.

Art. 2º - Designar, a contar de 26/09/2022, os servidores TIZA CARDOSO PINHEIRO JACOB, matrícula n.º 5719641-1, e ALESSANDRA CARVALHO CAVALCANTE, matrícula n.º 57211429-1, para atuarem respectivamente como Fiscais Titular e Suplente do Contrato Público nº 047/2020.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

Protocolo: 873694

PORTARIA N.º 287/2022 - SALE/SEDUC, DE 07 de Novembro DE 2022.

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARCELO BAKER SANTOS, matrícula n.º 57213142-1, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público nº 272/2022 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Licicom Comércio e Serviços LTDA, CNPJ n.º 33.671.275/0001-06, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos" (ventilador de parede, 50 cm) destinados às Escolas em Tempo Integral e Educação Básica, abrangendo as unidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional da Rede Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) PAULO SÉRGIO ALCANTARA FRANCO, matrícula n.º 303712-1, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Público nº 272/2022 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Licicom Comércio e Serviços LTDA, CNPJ n.º 33.671.275/0001-06, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos" (ventilador de parede, 50 cm) destinados às Escolas em Tempo Integral e Educação Básica, abrangendo as unidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional da Rede Educacional do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 05/10/2022.

José Alexandre Buchacra Araújo
Secretário Adjunto de Logística Escolar

Protocolo: 873696

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1

Contrato: 082/2022

Objeto do Contrato: Contratação emergencial para a prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas de 500 (quinhentos) estagiários remunerados da Secretária de Educação do Pará-SEDUC/PA.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Décima - Dos Acréscimos e Suprêsões, com o acréscimo financeiro de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) justificado pela Inclusão de 125 (cento e vinte e cinco) alunos, alterando o valor global estimado em R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Disp. de Lic./cot. Eletr. nº 001/2022-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102 - Ação: 231016. Funcional Programática: 16101.12.122. 1297

- Projeto/Atividade: 8338 - Produto: 2795 - Natureza da Despesa: 339039.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenenê, Belém/PA.

Contratada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência s/a, CNPJ nº 33.608.308/0001-73, com sede à Tv. Belas Artes, 15, CEP 20.060-000, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Assinatura: 07/11/2022

Vigência: A partir da data de sua assinatura

Ordenador: Elieth de Fátima Silva Braga/Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 873625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-NLIC/SEDUC

Processo nº 2020/837984-PAE

Aquisição de Material de Consumo (Produtos de Limpeza e Manutenção de Piscina) para suprir as necessidades no Núcleo de Esporte e Lazer- NEL/SEDUC.

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS C.N.P.J: 18202203/0001-26		
ITENS	Valor Unitário	Valor Total
Item 03	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
Item 06	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
Item 07	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS		R\$ 6.689,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.689,00

OBS: Itens Fracassados: 01, 02 e 05

Item aguardando decisão de Recurso interposto: 04

Belém/PA, 07 de novembro de 2022 Elieth de Fátima da Silva Braga Homologadora

Protocolo: 873763

CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica: 015/2022 - SEDUC

Objeto do Convênio: Implementar em ação conjunta o Sistema de Organização Modular de Ensino- SOME, no Município de Jacundá, para operacionalização do Ensino Médio apenas nas localidades legalmente existentes e do Ensino Fundamental no caso das localidades já implantadas até sua conclusão, no referido município.

Partes:

Concedente: Secretária de Estado de Educação, CNPJ: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenenê, Belém/PA.

Conveniente: Município de Jacundá/PA, CNPJ: 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, S/N, CEP: 68.590-000, Jacundá/PA.

Data da Assinatura: 07/11/2022

Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2027

Foro: Belém

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 873627

DIÁRIA

PORTARIA DE DIARIAS No. 55593/2022

OBJETIVO: CONDUZIR SERVIDORA PARA REALIZAR ENTREGA DE COMPUTADOR COMPLETO NA EE CARMINA GOMES. CPU DITEM, MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PT USB MAUSE USB ÓPTICO.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / SAO FELIX DO XINGU / 21/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 4

SAO FELIX DO XINGU / BELEM / 25/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 0.5

NOME: GILSON DA SILVA PINHEIRO

MATRÍCULA: 5073944

CPF: 05696402291

CARGO/FUNÇÃO:

MOTORISTA / ATIV APOIO OPERAC

ORDENADOR: LUCIANA OLIVEIRA SILVA CPF: 39458644291

Protocolo: 873646

PORTARIA DE DIARIAS No. 55594/2022

OBJETIVO: AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA DASFAZIMENTO E INVENTÁRIO NAS EE ALICE SILVEIRA E ANEXO TOMBAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE 2020/2021/2022) ATUALIZAR SENHAS DOS GESTORES.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / PICARRA / 21/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 4

PICARRA / BELEM / 25/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 0.5

NOME: MARCELO BAKER SANTOS

MATRÍCULA: 57213142

CPF: 25988182291

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR OPERACIONAL / ATIV APOIO OPERAC

ORDENADOR: LUCIANA OLIVEIRA SILVA CPF: 39458644291

Protocolo: 873648

PORTARIA DE DIARIAS No. 55595/2022

OBJETIVO: AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA DASFAZIMENTO E INVENTÁRIO NA EE RODRIGUES DOS SANTOS, EE ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO, EE PROF. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES, EE RIO TAPAJOS, EE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, EE ALMIRANTE SOARES DUTRA, TOMBAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE 2019/2020/2021) ATUALIZAR SENHAS DOS GESTORES.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / SANTAREM / 21/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 4

SANTAREM / BELEM / 25/11/2022 - 25/11/2022 Nº Diárias: 0.5



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: c5aec81d3feda613bb3f1e6a7910c516ba3653046885349098c9daff874f01c



Identificador de autenticação: 9b43b1e4-199d-43f3-997c-2fc6101d8dca

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____


ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO
DO ESTADO DO PARÁ
 GOVERNO DO **PARÁ**
 INEP. 15587916

Aluno(a): _____
 Matrícula: _____
 Turma: _____
 Modalidade: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:17:42

Aut. Assinatura: f47c1a1fbb7aeb0560ccfdc364114910d9d36406cb09f26bad641e8e6600a2a8



Identificador de autenticação: ee38450a-ee9d-43aa-8c59-535fb3c4cd38

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Moises Israel do Carmo</i>		CPF: <i>06727251266</i>
	Endereço: <i>Av. Almerim nº 08 Fatima 2</i>		
	Telefone: <i>82695917</i>		E-mail:
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

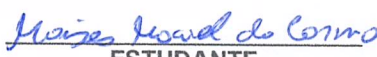
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

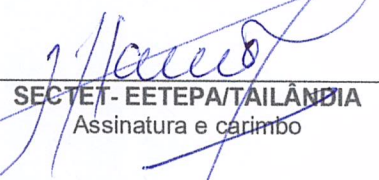
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

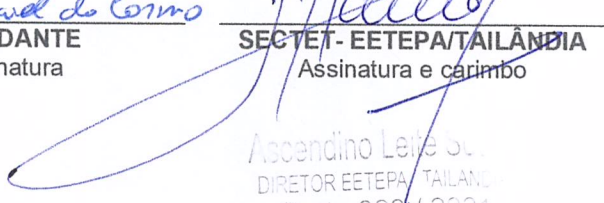
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRET - EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Assendino Leite S.
DIRETOR EETEP/TAILÂNDIA
Port 393/2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: bb86d1bc33b8297ff783d189c7a44649d49eecd77c9621cec2924d8b6daa8ef



Identificador de autenticação: c5cf070a-4dc4-47fa-b878-8a6c933d9dd7

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <u>Geovanna Passos Gaurio</u>		CPF: <u>053.650.372.94</u>
	Endereço: <u>Rua da Emater</u>		
	Telefone: <u>9199282-8393</u>		E-mail: <u>geovannapgs216@gmail.com</u>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE**, **CESSIONÁRIA** e **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estagio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/ e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/ obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Germana Pires Garcia

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]

SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Assessoria Leite

DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 303 / 2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Raydon Terry Mocal do Carmo</i>		CPF: 067.272.962-86
	Endereço: <i>R. Almeirim, nº 08, B. Fatima 2</i>		
	Telefone: <i>(91) 99154-8113</i>		E-mail: <i>raydon.terry.mocal@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/ e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Royan Tierry H do Carmo
ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]
SECRET - EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Assessoria Legal
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 303 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: 7bd9fc7c19121b290728f8df97ac53d210dc1e0a65b1d9de99538a68eb3be38d



Identificador de autenticação: 4d87243e-4a20-4c3f-863e-5b4a0dfc8a08

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
CESSIONÁRIA	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
ESTAGIÁRIO	Nome: <i>Ana Luíza de Lima das Santas</i>		CPF: <i>023.366.962-07</i>
	Endereço: <i>Jardim do vale</i>		
	Telefone: <i>(91) 99294-3175</i>		E-mail: <i>annaadailson2323@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº 82202199, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à 30/11/2023, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Ana Leticia de Freitas

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]

SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Assessoria Legal
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Elizeth Cavalcante de Freitas</i>		CPF: <i>0455202202</i>
	Endereço: <i>Av. S. Lúcio nº 93</i>		
	Telefone: <i>(91) 99113-2405</i>		E-mail:
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Edilson C. de Freitas

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]
SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

[Assinatura]
Assidino Leite Silva
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: 09ec7bc5f42eec2bcac2cd90be092c476355124ce1b21df7eb514c90f950d935



Identificador de autenticação: a154074f-14fe-48ef-82da-b0e16218995d

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <u>Isabelly Melo Ferreira</u>		CPF: <u>077.900.702-66</u>
	Endereço: <u>Travessa das mangueiras nº 102 Bairro: Centro</u>		
	Telefone: <u>(91) 99395-4779</u>		E-mail:
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

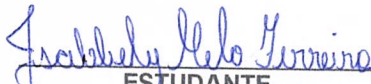
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

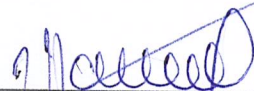
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

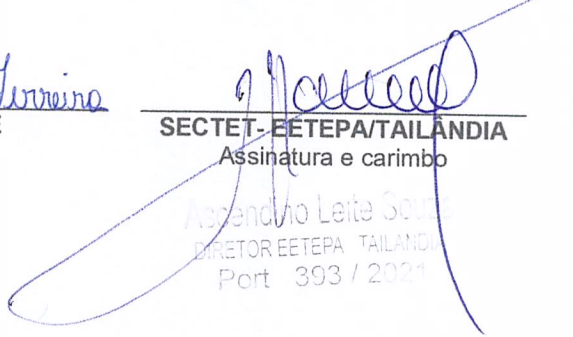
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Assessorio Leite Souza
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
CESSIONÁRIA	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com	
ESTAGIÁRIO	Nome: <i>Andresson Martinho de Souza</i>		CPF: 067.363.342-09
	Endereço: <i>Av. 01, nº 22, bairro: Jardim Primavera</i>		
	Telefone: <i>(91) 99331-9825</i>		E-mail: <i>andressonmartinho225@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		
		Semestre:	

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº 82202199, da seguradora: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à 30/11/2023, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

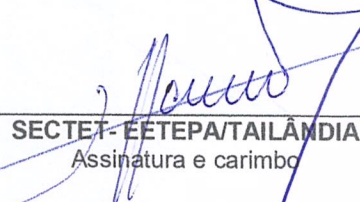
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

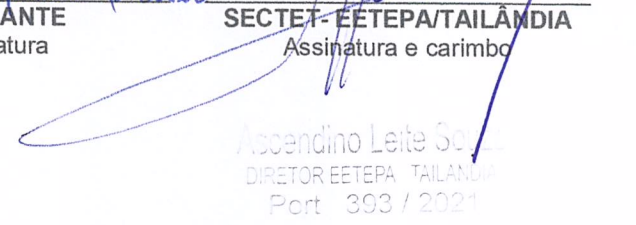
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Ascendino Leite Silva
DIRETOR EETEP- TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: e48f45436633d1c51da9f35d95ee870bb52ad3fe060f1390dbc5c1c94d16a0fa



Identificador de autenticação: 6936b0c7-38ab-4553-b547-ef56ba9ad10f

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242	E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Helena Lima Lima da Silva</i>		CPF: <i>023.844.832-00</i>
	Endereço: <i>Travessa Capitão Poço, nº 39, Bairro: Novo</i>		
	Telefone: <i>91 99383-6499</i>	E-mail: <i>helenalima15@gmail.com</i>	
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº 82202199, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73.**

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à 30/11/2023, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/ e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESP.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Maria Helena Lima de Silva

ESTUDANTE
Assinatura

Manoel

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Acácio Leite Soares

DIRETOR DE ETAPA TAILÂNDIA
Port 393 / 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
ESTAGIÁRIO	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Marcio de Fátima Almeida de Lima</i>		CPF: <i>709 524 302 66</i>
	Endereço: <i>TV. Goleão Leão Fátima I número 94</i>		
	Telefone: <i>(91) 99141 6582</i>		E-mail: <i>marciodelfatimaalmeida2003@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESPA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESPA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Meno de Estima Almeida de Lima

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]

SECRET - EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

[Assinatura]

Acendino Leite S.
DIRETOR EETEP/TAILÂNDIA
Port 393 / 2023



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: e4aa03158c361db525a529b5efc8da5c5d0303fc1f9eeac510a581eccb2163cc



Identificador de autenticação: 0bcfb20e-81e4-4f29-bdf7-ca5518f30327

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
CESSIONÁRIA	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Flávia Conceição da Costa</i>		CPF: <i>013.167.542-78</i>
	Endereço: <i>8ª avenida, nº 40 - Bairro Aeroporto</i>		
	Telefone: <i>91 - 991936894</i>		E-mail: <i>flaviaclara2818@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/ e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/ obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

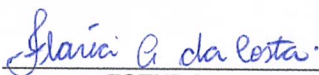
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

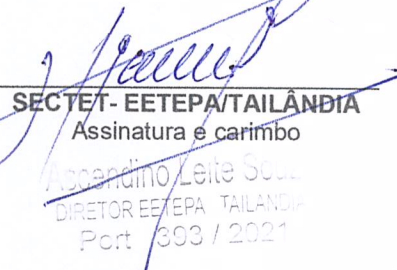
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável



ESTUDANTE
Assinatura



SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Accandino Leite Souza
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 303 / 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: Valéria Luanda da C. Severo Gomes		CPF: 983.694.312-91
	Endereço: Rua 15, Q. 5. Lote 17 / Jardim Primavera		
	Telefone: (91) 99233-6831		E-mail: valandasevero.gomes@gmail.com
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e o **ESTUDANTE** com intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, deverão constar no **PLANO DE ESTÁGIO** construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que avalie as instalações da **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que a Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

ESTUDANTE
Assinatura

SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Escandino Leite
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: d391e79a0f28bbe15daba4aab4dbaa0d45ee9badba15994d9a593fd24840b491



Identificador de autenticação: 72156885-7f7b-4b6e-af10-6d5cd1c59040

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242	E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: Brenda Barros Souta		CPF: 074.409.409-19
	Endereço: Tv. Aclor - 19 Centro		
	Telefone: (91) 993.948.823		E-mail: Brenda.barros.915@gmail.com
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº 82202199, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à 30/11/2023, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

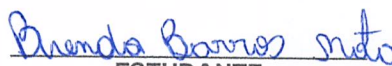
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

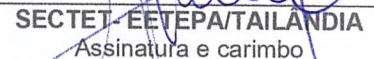
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

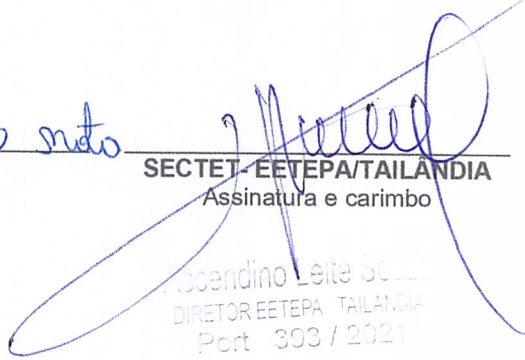
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Acendino Leite Souza
DIRETOR DE EDUCAÇÃO TAILÂNDIA
Port 303 / 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco – 66093-677 – Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA – 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
CESSIONÁRIA	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA – 68695-000		
	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
ESTAGIÁRIO	Nome: <i>Josiane Melo Alencar</i>		CPF: <i>027.222.212-09</i>
	Endereço: <i>Avenida Rio Branco n: 173 Bairro: Novo</i>		
	Telefone: <i>(91) 991385700</i>		E-mail: <i>meloj9996@hotmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 005/2023 celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em 13/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº 82202199, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à 30/11/2023, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

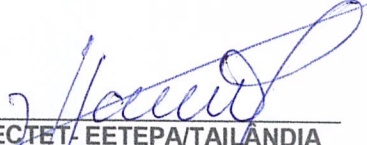
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

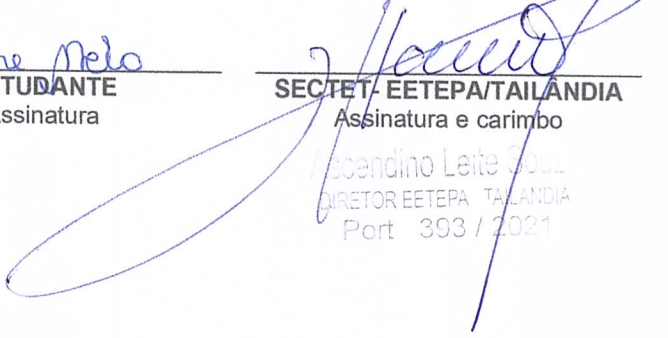
UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável



ESTUDANTE
Assinatura



SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Ascendino Leite Souza
DIRETOR EETEP- TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: e58bcf3cfa0d34d280ea61885a0cdc1b0f82847e35a9966ca764289ca6c73244



Identificador de autenticação: e00d2bcb-8841-4f5f-8443-ad7c6dd5ea52

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
CESSIONÁRIA	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
	Telefone: (91) 99218-5569		
ESTAGIÁRIO	Nome: Quiciana dos Santos Souza		CPF: 702.075-742/9
	Endereço: Trav. Boa Vista N° 108 Bairro: Novo		
	Telefone: (91) 992847402		E-mail: quiciana87@gmail.com
	Curso: Técnico em Enfermagem		
			Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE**, **CESSIONÁRIA** e **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e o **ESTUDANTE** com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estagio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no **PLANO DE ESTÁGIO** construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que avalie as instalações da **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

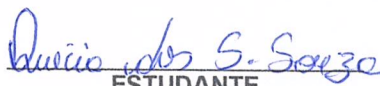
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

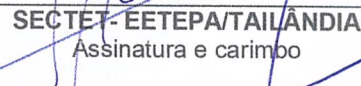
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

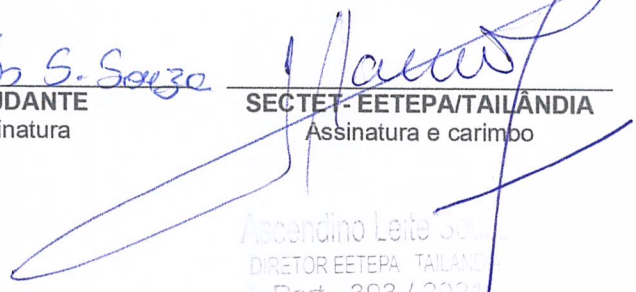
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo


Assandino Leite Silva
DIRETOR EETEP- TAILÂNDIA
Port 393 / 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242	E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Rosângela Carvalho da Silva de Melo</i>		CPF: <i>960.813.172-34</i>
	Endereço: <i>Rua 20 Q = X casa 13 Jardim Primavera</i>		
	Telefone: <i>(91) 993609889</i>		E-mail: <i>rosangelacarvalho.7582@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

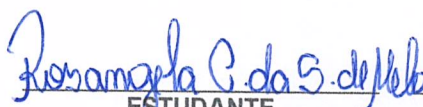
CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

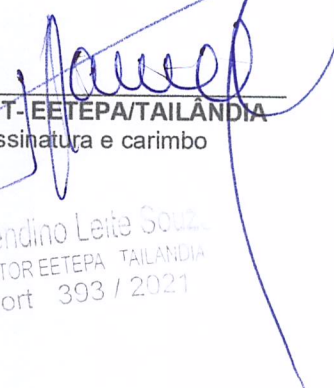
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável


ESTUDANTE
Assinatura


SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Ascendino Leite Souza
DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2021



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: d1af334b0412e5fe2c04224dabdc410e4bcaa1198155dffe6ec4b497ed9dcd1f



Identificador de autenticação: cc4cddf2-728d-4a43-b70e-78721e5bac57

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
CESSIONÁRIA	Telefone: (91) 99223-7242		E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		
	CPF: 237.841.562-15		
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
ESTAGIÁRIO	Nome: <u>Rosely da Silva Abreu</u>		CPF: <u>00607155299</u>
	Endereço: <u>Jardim do vale</u>		
	Telefone: <u>(91) 992297704</u>		E-mail: <u>roselysilvaabreu@gmail.com</u>
	Curso: Técnico em Enfermagem		
		Semestre:	

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e o **ESTUDANTE** com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estagio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no **PLANO DE ESTÁGIO** construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESPA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESPA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Robert da S. Azeu

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]

SECRET - EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

Ascendino Leite Souza

DIRETOR EETEP TAILÂNDIA
Port 393 / 2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, firmam compromisso para realização de Estágio Curricular, e reger-se-á pelas cláusulas abaixo.

CONCEDENTE	Concedente de estágio: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		CNPJ: 05.054.929/0001-17
	Endereço: Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - 66093-677 - Belém/PA		
	Unidade de Estágio: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA- HGT		
	Endereço: Av. Florianópolis- Bairro Novo, Tailândia-PA - 68695-000		
	Representante da Unidade de Estágio: JOSÉ CARLOS RIZOLI		CPF: 171.893.228-68
CESSIONÁRIA	Endereço: BARRA FUNDA, SÃO PAULO-SP.		
	Telefone: (91) 99223-7242	E-mail: contratos.hgt@indsh.org.br	
	Instituição de Ensino (Razão Social): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EETEP/TAILÂNDIA)		CNPJ: 05.054.937/0001-63
	Representante da Cessionária: ASCENDINO LEITE DE SOUZA		CPF: 237.841.562-15
	Endereço: TRAV. AVEIROS S/N- AEROPORTO/ TAILÂNDIA-PA - 68695-000		
ESTAGIÁRIO	Telefone: (91) 99218-5569		E-mail: eetepa.tailandia@gmail.com
	Nome: <i>Vitória Raiane de Mota Sousa</i>		CPF: <i>038.042.922-59</i>
	Endereço: <i>Trav. Uíge n: 159 B. Aeroporto</i>		
	Telefone: <i>984560778</i>		E-mail: <i>vitaoie.rms007@gmail.com</i>
	Curso: Técnico em Enfermagem		Semestre:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio, o qual, obrigatório, deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual 6.573/2003, ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE COMPROMISSO formaliza a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE, CESSIONÁRIA e ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR, e vincula-se, para todos os efeitos, ao **Convênio nº 005/2023** celebrado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (EETEP/TAILÂNDIA), em **13/03/2023**.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entre a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Artigo 3º, Capítulo I da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a **inexistência de vínculo empregatício**.

Parágrafo Único – O ESTÁGIO CURRICULAR deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Por tratar-se de estágio curricular obrigatório à manutenção do seguro de acidentes pessoais previsto em lei, em favor do (a) estagiário

(a) deverá ser assumido pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, coberto pela Apólice de Seguro nº **82202199**, da seguradora: **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73**.

b) A vigência do estágio será de ____/____/2023 à **30/11/2023**, podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere. deverão constar no PLANO DE ESTÁGIO construído em conjunto pelo estagiário, pelo profissional /servidor orientador de estágio e pelo docente supervisor acadêmico.

d) O horário de Estágio será das ____ às ____ e, perfazendo ____ horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

À CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando.

b) Apresentar ao responsável pela Instituição de Ensino e ao estagiário as normas internas da Unidade/Setor.

c) Designar servidor (es) para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Coordenar as atividades do estagiário, envolvendo-o diretamente em atividades pertinentes à sua necessária formação profissional, sob a supervisão do docente supervisor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo vedado no estágio o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

f) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

g) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Fornecer informações sobre as condições dos estagiários através de relatórios padronizados, que deverão ser avaliados e assinados pelo responsável técnico da CONCEDENTE;

i) Responder o relatório semestral padronizado para Unidade de Saúde concedentes da SESP/SA e que deverá ser encaminhado à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

k) Garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

l) Por ocasião da finalização do estágio, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

m) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com

periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

AO (À) ESTAGIÁRIO (A):

a) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;

b) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

d) Assinar diariamente a ficha de controle de frequência.

e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Responder de forma livre e consciente o formulário de avaliação do estágio com a finalidade de que à Coordenação de Educação na Saúde da SESP/SA obtenha informações e sugestões sobre a atividade prática educativa desenvolvida em suas Unidades Concedentes de Saúde;

g) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios;

h) Cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Estágio;

i) Observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliar as instalações da CONCEDENTE DO ESTÁGIO e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

b) Indicar docente supervisor da área de desenvolvimento do estágio, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento e realizar a avaliação das atividades do estágio.

c) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

d) Responder o relatório padronizado direcionado à Instituição de Ensino sobre atividade de estágio desenvolvida na Unidade de Saúde, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Educação na Saúde/DGTES/SESPA.

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à CONCEDENTE DO ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno e efetivar o recolhimento do crachá

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório:

- a) Término do período de estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão, interrupção do curso e trancamento de matrícula;
- d) Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- f) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
- g) A denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser interrompido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de **30 (trinta)** dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, às partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tailândia-PA, _____ de _____ de 2023

UNIDADE DE ESTÁGIO
Assinatura e Carimbo do
Responsável

Zitônia Raiane de Mates Sousa

ESTUDANTE
Assinatura

[Assinatura]

SECRET- EETEP/TAILÂNDIA
Assinatura e carimbo

[Assinatura]

Atendino Leite Junior
DIRETOR EETEP/TAILÂNDIA
Port 2023/2023



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: José Henrique Cardoso de Paula, **CPF:** ***.669.702-**

Em: 29/08/2023 14:39:58

Aut. Assinatura: 2873d121b4c85d1150744e1f7a4cdbcd5904ce98188188bac580736058c09a4b



Identificador de autenticação: 3abb1520-7570-4619-843b-3f747abcd281

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2023/2213433

Interessado: Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará-EETEPA

Curso: Técnico de Enfermagem

Belém/PA: 30 de agosto de 2023

À Gerência de Formação e Desenvolvimento-GFD

Senhora Gerente,

De ordem, estamos encaminhando para análise e providências, a solicitação da **Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará-EETEPA/Tailândia**, para que os alunos do **Curso Técnico de Enfermagem**, modalidade Integrado e Subsequente, possam realizar estágio curricular obrigatório, na Unidade de Saúde **Hospital Geral de Tailândia**, sob a supervisão dos docentes Maria do Socorro Moura de Oliveira e Milton Peixoto de Oliveira Neto.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Gobitsch Paixão
Técnica - Administradora
Coordenação de Educação na Saúde
CESA/DGTES/SESPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria do Carmo Gobitsch Paixão, **CPF:** ***.712.572-**

Em: 30/08/2023 11:09:53

Aut. Assinatura: 91f329eed648ab0fbda0e9e99405edfcef716e4a1792e05009f79f1bcf8e4ec



Identificador de autenticação: 0abf3f50-2c03-4d56-8efc-d59a65da6d09

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



Gerência de Formação e Desenvolvimento Gfd <gfd.sespa@gmail.com>

nova documentação

2 mensagens

Gerência de Formação e Desenvolvimento Gfd <gfd.sespa@gmail.com>
Para: "eetepa.tailandia@gmail.com" <eetepa.tailandia@gmail.com>

30 de agosto de 2023 às 12:24

Boa Tarde!

Prezada, Coordenadora Miriam de Souza Ribeiro

Encontra-se em nossa gerência o processo 2023/2213433, de solicitação da prática educativa (estágio) de 17 discentes da Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETCPA, do curso de Enfermagem, no Hospital Regional de Tailândia, no Período de 01/09 a 30/11/23, no horário das 18h às 22h

Ao analisarmos o processo verificamos que o início da atividade prática seria dia 01/09/23 no Planejamento de Grupo por setores de alunos, em todos os grupos, e em todos os setores para prática.

E observamos que não há tempo hábil para o início da Prática Educativa no dia 01/09/2023. Conforme o nosso fluxo a solicitação para as práticas educativas (Estágio, Aula Prática e Visita Técnica) deverá ser solicitado 30 dias antes do início da prática, pois o processo passará por outros setores até chegar ao 11º CRS e enviar ao Hospital de Tailândia, solicitada para prática, por tudo acima citado, solicitamos que nos enviem uma nova programação de grupos por setores, com novas datas de início e fim, para cada grupo distinto, e sinalize o setor que cada grupo e a data que cada grupo irá fazer a prática naquele setor.

Atenciosamente,

Ana Alessandra Penha

Técnica da Gerência de Formação e Desenvolvimento

Dayara de Nazaré Rosa de Carvalho

Gerente de Formação e Desenvolvimento

Por favor, acuse o recebimento deste e-mail !**Gerência de Formação e Desenvolvimento – GFD**

Coordenação de Educação na Saúde – CESA

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DGTES

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, 1º andar - 66093-677 - Marco - Belém/PA

Telefone: (91) 4006-4256



Gerência de Formação e Desenvolvimento Gfd <gfd.sespa@gmail.com>
Para: "eetepa.tailandia@gmail.com" <eetepa.tailandia@gmail.com>

30 de agosto de 2023 às 13:08

Por favor, acuse o recebimento deste e-mail !**Gerência de Formação e Desenvolvimento – GFD**

Coordenação de Educação na Saúde – CESA

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DGTES

Identificador de autenticação: 8e911441-83ae-4c65-8159-6fee6a667484**Nº do Protocolo:** 2023/2213433**Anexo/Sequencial:** 19**Página:** 1 de 3

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, 1º andar - 66093-677 - Marco - Belém/PA
Telefone: (91) 4006-4256



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



FLUXO ATUAL DE PROCESSOS DO ESTÁGIO AULA PRÁTICA E VISITA TÉCNICA.pdf
556K



**ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO, AULA PRÁTICA, VISITA
TÉCNICA.pdf**
132K



PLANEJAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GRUPOS.doc
76K



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 30/08/2023 13:10:28

Aut. Assinatura: c4e431e35b44161c1bb62797febae3fd4efacb0f0d8a51a1996aa7bf9fd14675



Identificador de autenticação: 8e911441-83ae-4c65-8159-6fee6a667484

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE ALUNOS POR SETORES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM: Mirian de Souza Ribeiro

TELEFONE: (94) 98409-8471 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

PROFESSOR (ES), ACADÊMICO: Milton Peixoto de Oliveira Neto/ Maria do Socorro M. de Oliveira

TELEFONE: (91) 99147-8844 e 99200-6664 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

NOME DO ALUNO	PERÍODO (DIA / MÊS / ANO)	HORÁRIO	SETOR DA PRÁTICA	PROFESSOR (ES), ACADÊMICO
GRUPO 1				
1. Raylan Thierry Maciel Do Carmo	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00	CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Moises Maciel Do Carmo	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00		
3. Anderson Martins De Sousa	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00		
4. Geovanna Passos Gouveia	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00		
5. Ana Luzicléia de Lima dos Santos	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00		
6. Eleilton Cavalcante de Freitas	02/10/202 a 31/10/2023	18:00 às 22:00		

1. Formar grupos de até seis estudantes / dia. De acordo com a carga horária de estágio é possível que haja o acompanhamento de um ou mais grupos em horários distintos por um mesmo docente.
2. **Observação:** Em caso de renovação do seguro, e os grupos não tenham concluído às 400h de estágio, será solicitado a prorrogação/renovação do termo antes de sua expiração, para dar continuidade, pois será encaminhado um grupo de cada vez, dentro do prazo solicitado. Ressalta-se que o horário de 18:00 às 22:00, para todos os grupos, é devido serem todos estudantes que trabalham durante o dia, e só tem disponibilidade nesse horário, sendo esse o motivo principal da solicitação do estágio no hospital geral, pois é o único equipamento de saúde no município que funciona nos três turnos, inclusive à noite.

Travessa Lomas Valentinas nº 2190, entre Humaitá e Vileta - Marco - Belém - PA - CEP: 66095-492

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 01/09/2023 09:17:14

Aut. Assinatura: 9c4881625b3684c08a0b8ac85e06a856d3aea3d9e5039b750c0cd440f97bdb74



Identificador de autenticação: c9bb075c-df3a-4e76-8ca1-f799749be595

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE ALUNOS POR SETORES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ- EETEPA / TAILÂNDIA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM: Mirian de Souza Ribeiro

TELEFONE: (94) 98409-8471 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

PROFESSOR (ES), ACADÊMICO: Milton Peixoto de Oliveira Neto/ Maria do Socorro M. de Oliveira

TELEFONE: (91) 99147-8844 e 99200-6664 **E-MAIL:** eetepa.tailandia@gmail.com

OME DO ALUNO	PERÍODO (DIA / MÊS / ANO)	HORÁRIO	SETOR DA PRÁTICA	PROFESSOR (ES), ACADÊMICO
GRUPO 2				
1. Rosely da Silva Abreu	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00	CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Vitoria Raiane de Matos Souza	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
3. Quecia dos Santos Souza	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
4. Rosangela Carvalho da Silva	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
5. Brenda Barros Mota	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
6. Josiane Melo Alencar	01/11/202 a 30/11/2023	18:00 às 22:00		
GRUPO 3				
1. Flávia Conceição da Costa	01/12/202 a 30/12/2023	18:00 às 22:00	CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira
2. Valeria Ruanda da Conceição Severo Barros	01/12/202 a 30/12/2023	18:00 às 22:00		
3. Maria Helena Lima da Silva	01/12/202 a 30/12/2023	18:00 às 22:00		
4. Maria de Fátima Almeida de Lima	01/12/202 a 30/12/2023	18:00 às 22:00		
5. Isabely Melo Ferreira	01/12/202 a 30/12/2023	18:00 às 22:00		

- Formar grupos de até seis estudantes / dia. De acordo com a carga horária de estágio é possível que haja o acompanhamento de um ou mais grupos em horários distintos por um mesmo docente.
- **Observação:** Em caso de renovação do seguro, e os grupos não tenham concluído às 400h de estágio, será solicitado a prorrogação/renovação do termo antes de sua expiração, para dar continuidade, pois será encaminhado um grupo de cada vez, dentro do prazo solicitado. Ressalta-se que o horário de 18:00 às 22:00, para todos os grupos, é devido serem todos estudantes que trabalham durante o dia, e só tem disponibilidade nesse horário, sendo esse o motivo principal da solicitação do estágio no hospital geral, pois é o único equipamento de saúde no município que funciona nos três turnos, inclusive à noite.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 01/09/2023 09:17:14

Aut. Assinatura: 1add1d23e753a04c1fc747d36ff14a3d0382052a71be769807a61b61ee7b9aa9



Identificador de autenticação: 6a958659-cf7b-4e0e-b584-e4008d5963f6

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento**

CADASTRO DO SERVIDOR DA SESPA

ORIENTADOR DE ESTÁGIO / AULAS PRÁTICAS / VISITAS TÉCNICAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Nº matrícula / Sesp _____ CPF: _____ RG: _____

Nº identidade profissional _____ Órgão emissor _____ UF _____ Data emissão: ____/____/____

Telefone Celular: _____ Telefone Fixo _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO

Graduação (Curso): _____

Instituição de Ensino _____ Ano de formação: _____

Pós – Graduação _____

Instituição de Ensino _____

Ano de formação: _____

Maior titulação: () Especialista () Mestre () Doutor () Pós - doutorado

LOTAÇÃO DO SERVIDOR

Unidade da Sesp _____

Diretor _____

Setor do estágio/aula prática/visita

técnica _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITANTE: _____

Curso _____

Tipo de Atividade () Estágio () Aula Prática () Visita Monitorada

Período da Atividade _____

Data: ____/____/____

Servidor (a) da Sesp

(Assinatura e carimbo)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 04/09/2023 13:39:34

Aut. Assinatura: 4c85c5e035b18eba5c232939a5cc208f05baae8eca105fe0a2188765b428959c



Identificador de autenticação: 297fc05a-960a-4802-83b6-5523b9141176

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

RELATÓRIO SEMESTRAL PARA UNIDADES DE SAÚDE CONCEDENTES DA SESPA.

UNIDADE CONCEDENTE: _____

PERÍODO: _____

1. Tipo de atividade de educação na saúde desenvolvida na Unidade de saúde no semestre

ATIVIDADE (Estágio, aula prática, visita, pesquisa)	Instituição de Ensino / Curso	Nº de estudantes beneficiados

2. Servidores/funcionários que atuaram em ações de educação na saúde durante o semestre

Nº	Nome do servidor orientador	Matrícula	Tipo de atividade	Nº de estudantes supervisionados

3. Supervisores acadêmicos (docentes) que acompanharam as atividades acadêmicas na Unidade de Saúde

Nº	Nome do docente supervisor acadêmico	Instituição de Ensino /Curso	Tipo de atividade (estágio, aula prática, visita)

4. Dificuldades enfrentadas para o desenvolvimento de ações de educação na saúde

5. Sugestões para a melhoria das ações de educação na saúde / integração ensino-serviço

Travessa Lomas Valentinas nº 2190 - Marco - Belém - PA - CEP: 66093-677

Fone: (91) 4006-4256 - e-mail: gfd.sespa@gmail.com



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 04/09/2023 13:39:34

Aut. Assinatura: fc1ee4c5c5029080f0fb7b70f2d89a3fbe97b7671b51512aaf7e62232871211d



Identificador de autenticação: 7f5b0b3a-7f39-4368-af74-44ef08ef9f65

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

**Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento**

Belém/PA, 04/09/2023.

Processo Nº **2023/2213433**

**INTERESSADO: Curso de Enfermagem-Escola de Ensino Técnico do Pará-
EETEPA/Tailândia**

À CESA,

Versam os autos sobre solicitação de inserção de dezessete (17) discentes do 4º semestre do **Curso de Enfermagem – EETEPA/Tailândia**, para a realização de **Estágio Curricular** Obrigatório no Hospital Regional de Tailândia, **no período de 02/10/2023 a 30/12/2023, de 18:00h às 22:00h**, sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M.de Oliveira.

A demandante encaminhou a documentação constando:

1. **Ofício nº 074/2023 – EETEPA, a SESPA (Seq. 01);**
2. **Termo de Convênio Nº 006/2023 da EETEPA com a SEPLAD (Seq.02);**
3. **Lista Nominal dos discente**, contendo matrícula, nome completo, sem E-mail e telefone, semestre, nº da Apólice de seguro, vigência da Apólice de seguro e período da atividade prática (Seq.03);
4. **Ficha de Cadastro do docente** Maria do Socorro M. de Oliveira (Seq.04, fl01)
5. **Ficha de Cadastro do Docente** Milton Peixoto de Oliveira Neto (Seq.04, fl02);
6. **Plano da Disciplina** (Seq.05, fl.01a 13);
7. **Planejamento da Distribuição dos Grupos de Alunos**, constando 03 Grupos, no horário de **18:00h às 22:00h**, sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira, sendo **Grupo 1** composto por 6 discentes, solicitando o período de estágio de

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

- 01/09/2023 a 30/12/2023. **Grupo 02** composto por 06 discentes. **Grupo 03** composto de 05 discentes. Observa-se que todos os grupos começam e terminam no mesmo período e no mesmo horário das 18:00h às 22:00h ambos os grupos solicitam prática nos mesmos setores que são: Clínica Médica e Pediátrica, Urgência e Emergência e UTI no Hospital Regional de Tailândia (Seq. 06);
8. **Cópia da Apólice de Seguro MAG-SEGUROS**, com vigência **01/12/2022 à 30/12/2023**(Seq.07, fl.01e.02);
 9. **Crachá (Seq.08);**
 10. **Termo de Compromisso do Discente Moises Maciel do Carmo (Seq.09);**
 11. **Termo de Compromisso da Discente Geovana Passos Gouveia (Seq.10);**
 12. **Termo de Compromisso da Discente Ana Luzicleia de Lima dos Santos (Seq.11);**
 13. **Termo de Compromisso da Discente Isabbely Melo Ferreira (Seq.12);**
 14. **Termo de Compromisso da Discente Brenda Barros Mota (Seq.13);**
 15. **Termo de Compromisso da Discente Flávia Conceição da Costa (Seq.14);**
 16. **Termo de Compromisso da Discente Brenda Barros Mota (Seq.15);**
 17. **Termo de Compromisso da Discente Quécia dos Santos Souza (Seq.16);**
 18. **Termo de Compromisso da Discente Rosely da Silva Abreu (Seq.17);**
 19. **Despacho da CESA/DGTES/SESPA à GFD/CESA/DGTES**, para análise providências a solicitação da Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEP/ Tailândia (Seq.18);
 20. **Mensagem Eletrônica da Gerência de Formação e Desenvolvimento – GFD/CESA/DGTES à EETEP/ Tailândia.**

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

solicitando que fosse enviado um novo planejamento de grupo por setores, com novas datas de início para inserção dos discentes (Seq.19);

21. **Planejamento da Distribuição de Grupo por setores de alunos, Grupo 01** contendo 06 discentes, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, no horário das 18:00h às 22:00h, tendo o setor da prática Clínica Médica e Pediátrica, Urgência e Emergência. Sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira (Seq.20);
22. Planejamento da Distribuição de Grupo por setores de alunos, compondo-se de 02 grupos. **Grupo 02** contendo 06 discentes, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, no horário das 18:00h às 22:00h. **Grupo 03** contendo 05 discentes, no período de 01/12/2023 à 30/12/2023 no horário das 18:00h às 22:00h, ambos os grupos terão o setor da prática Clínica Médica e Pediátrica, Urgência e Emergência. Sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M. de Oliveira (Seq.21);
23. **Ficha Cadastral do Servidor** (Seq.22);
24. **Relatório Semestral das atividades de Educação na Saúde** (Seq. 23)

Considerando que a solicitação cumpre as exigências legais e normativas para a inserção de estudantes nas Unidades de Saúde da SESPA, orientamos que:

- 1) O processo seja encaminhado ao 11º CRS para conhecimento, análise e providências junto ao Hospital Regional de Tailândia quanto à verificação da possibilidade de atendimento da demanda (integral ou parcial), considerando o atual cenário de práticas e a disponibilidade de vagas;
- 2) Caso a demanda seja aceita, enfatizamos que o responsável legal pela Unidade Concedente deve indicar o (s) servidor (es) que acompanharão as atividades em campo e a Unidade Concedente deverá anexar ao processo

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Educação na Saúde
Gerência de Formação e Desenvolvimento

- a **Ficha Cadastral do (a) Servidor (a)** preenchida e assinada pelos (as) profissionais, que atuarão como Orientador de Campo de Estágio (Seq. 22);
- 3) Havendo o aceite dos discentes pela Unidade Concedente, a Instituição de Ensino deverá apresentar os Termos de Compromissos. As três vias do Termo de Compromisso deverão ser assinadas pelo estudante, pelo representante legal da Instituição de Ensino e pelo Diretor (a) da Unidade Concedente. Os referidos termos deverão ser conferidos pela respectiva Unidade e, encontrando inconsistências, as mesmas deverão ser sanadas antes do início do estágio;
- 4) Ao final do semestre, a Unidade de Saúde concedente deve encaminhar o **RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE** (Seq.23) desenvolvidas na respectiva Unidade, devidamente preenchido à Gerência de Formação e Desenvolvimento – GFD/CESA/DGTES/SESPA pelo e-mail: gfd.sespa@gmail.com.

É o Parecer.

Ana Alessandra Pantoja Penha

Técnica da Gerência de Formação e Desenvolvimento – GFD/CESA/DGTES/SESPA

Dayara de Nazaré Rosa de Carvalho

Gerente de Formação e Desenvolvimento – GFD/CESA/DGTES/SESPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Alessandra Pantoja Penha, **CPF:** ***.967.412-**

Em: 04/09/2023 13:42:58

Aut. Assinatura: 9228fd24c1b271d4ea25e69312064ca9e94761c0a074b8b3c2e84ffbc8222f01

Assinado eletronicamente por: Dayara de Nazaré Rosa de Carvalho, **CPF:** ***.386.402-**

Em: 04/09/2023 13:43:44

Aut. Assinatura: 928daaf6c9852508810c1ef1a3974cce56722fda48a9496a176d8b0c47b7fe64



Identificador de autenticação: bed98f57-a5e4-4a76-bb74-83e9f8b98bca
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2023/2213433

Interessada: Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará-EETEPA

Curso: Técnico de Enfermagem

Belém/PA: 05 de setembro de 2023

Ao 11º CRS

Senhor Diretor,

Diante da instrução processual e parecer técnico da Gerência de Formação e Desenvolvimento-GFD, solicitamos verificar a possibilidade de inserção de 17 (dezessete) discentes do 4º semestre do Curso Técnico em Enfermagem, da **Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará-EETEPA/Tailândia**, para a realização de Estágio Curricular Obrigatório, no Hospital Regional de Tailândia, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023, de 18:00h às 22:00h, sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M.de Oliveira.

Informamos que em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato com a Gerência de Formação e Desenvolvimento - GFD/CESA/DGTES/SESPA pelo e-mail: gfd.sespa@gmail.com.

Atenciosamente,

Viviany de Nazaré da Silva Cardoso
Coordenadora de Educação na Saúde
CESA/DGTES/SESPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Viviany de Nazaré da Silva Cardoso, **CPF:** ***.405.322-**

Em: 06/09/2023 14:16:35

Aut. Assinatura: ca1e221ee906c06fb4fbb10f5b8c8593c84620d874cf037716d29494a609035c



Identificador de autenticação: fa1190dc-9cba-4e6a-914b-a475c8235c5d

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



FOLHA DE DESPACHO

Ao CNEEPHS

Assunto: Estágio Curricular Obrigatório

Em: 11/09/2023

Ciente.

Autorizo processo para conhecimento e manifestação quanto ao solicitado.

Irlândia da Silva Galvão
Diretora do 11º Centro Regional de Saúde
Portaria nº 1.650/2020- CCG
Matrícula: 5946003/3



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Irlandia da Silva Galvão, **CPF:** ***.230.052-**

Em: 11/09/2023 11:09:58

Aut. Assinatura: a754adac6cd93642ca69d454067762414dd862c585c7b0279a5596d1696b669f



Identificador de autenticação: a2bffb47-bbca-4a96-a705-c94331844c81

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



FOLHA DE DESPACHO

DO SETOR DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ 11ºCRS/SESPA
PARA: HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA / NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE/NEP
Assunto: **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA EETEP/TAILÂNDIA**

Prezado diretor,

Encaminhamos instrução processual e parecer técnico da Gerência de Formação e Desenvolvimento-GFD e solicitamos verificar a possibilidade de inserção de 17(dezessete) discentes do 4º semestre do Curso Técnico em Enfermagem, da Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará-EETEP/Tailândia, para a realização de Estágio Curricular Obrigatório, no Hospital Regional de Tailândia, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023, de 18:00h às 22:00h, sob a supervisão dos Profs. Milton Peixoto de Oliveira Neto e Maria do Socorro M.de Oliveira.

Aguardamos vosso parecer para que possamos informar à instituição de ensino EETEP.

Atenciosamente,

Joelma Fernandes Sarmento
Responsável pelo setor de Educação na Saúde/ 11º CRSESSPA
Mat. 55585809/1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2213433

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Joelma Fernandes Sarmento, **CPF:** ***.158.702-**

Em: 15/09/2023 14:31:52

Aut. Assinatura: 4aa383fd35a238c68f661c30bf05d1416d6690799784a85930419da28611d234



Identificador de autenticação: 6785c568-59e9-470d-b153-9ca5302ff68a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>